

Status da Licença



## → STATUS DA LICENÇA

Data da pesquisa: 31/01/2018 16:40:42

## Resultado da Pesquisa ao Sistema de Controle de Produtos Químicos

**CNPJ:** 01.117.975/0001-67  
**Razão Social:** MAXPESA TRANSPORTES EIRELLI - EPP  
**Inscrição Estadual:** 000.085.780.794  
**Endereço:** AV. EMILIO DE MENEZES, S/N Bairro: JARDIM PRIMAVERA Município: DUQUE DE CAXIAS UF: RJ CEP: 25215-255  
**CNAE:** 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras  
**Situação:** Ativo **Data de Vencimento:** 30/01/2019  
**CRC:** 2018/041543  
**CLF/AE:** 201841270-6  
**Protocolo:** 08457.000218/2018-45  
**Tipo do Requerimento:** Emissão  
**Data Emissão:** 30/01/2018

## Produtos Autorizados

NCM	Substância
2915.90.90	ANIDRIDO PROPIÔNICO
2903.11.20	CLORETO DE ETILA
2914.11.00	ACETONA
2810.00.10	ÁCIDO BÓRICO (ÁCIDO ORTOBÓRICO)
2806.10.20	ÁCIDO CLORÍDRICO (SOLUÇÃO AQUOSA)
2806.10.10	ÁCIDO CLORÍDRICO (ESTADO GASOSO)
2806.20.00	ÁCIDO CLOROSSULFÔNICO
2811.19.90	ÁCIDO HIPOFOSFOROSO
2807.00.10	ÁCIDO SULFÚRICO
2807.00.20	ÁCIDO SULFÚRICO FUMEGANTE
2915.24.00	ANIDRIDO ACÉTICO
2836.40.00	BICARBONATO DE POTÁSSIO

2836.30.00 BICARBONATO DE SÓDIO  
2921.19.39 BUTILAMINA E SEUS SAIS  
2939.30.10 CAFEÍNA  
2836.20.10 CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO  
2926.90.99 CIANETO DE BENZILA  
2903.12.00 CLORETO DE METILENO  
2903.13.00 CLOROFÓRMIO  
2909.11.00 ÉTER ETÍLICO  
2921.19.11 ETILAMINA E SEUS SAIS  
2924.29.19 FENACETINA  
2804.70.20 FÓSFORO VERMELHO  
2924.19.29 FORMAMIDA  
2915.12.90 FORMIATO DE AMÔNIO  
2815.20.00 HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO  
2815.11.00 HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SÓLIDO)  
2801.20.10 IODO (SUBLIMADO)  
8104.11.00 MAGNÉSIO METÁLICO (TEOR DE PUREZA MÍNIMA 99,8%)  
2905.43.00 MANITOL  
2921.11.11 METILAMINA  
2914.12.00 METILETILCETONA  
2904.20.70 NITROETANO  
2841.61.00 PERMANGANATO DE POTÁSSIO  
2902.30.00 TOLUENO  
2912.12.00 ACETALDEÍDO  
2915.31.00 ACETATO DE ETILA  
2915.39.39 ACETATO DE ISOAMILA  
2915.33.00 ACETATO DE N-BUTILA  
2915.39.31 ACETATO DE N-PROPILA  
2915.21.00 ÁCIDO ACÉTICO  
2916.31.10 ÁCIDO BENZÓICO  
2809.20.11 ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO (COM TEORR DE FERRO INFERIOR A 750 PPM)  
2905.13.00 ÁLCOOL N-BUTÍLICO  
2905.14.10 ÁLCOOL ISOBUTÍLICO  
2905.14.20 ÁLCOOL SEC-BUTÍLICO  
2905.12.20 ÁLCOOL ISOPROPÍLICO  
2905.11.00 ÁLCOOL METÍLICO  
2905.12.10 ÁLCOOL N-PROPÍLICO  
2902.90.90 ALILBENZENO  
2814.10.00 AMÔNIA (GÁS - AMONÍACO ANIDRO)

2916.39.90 ANIDRIDO BENZÓICO  
2934.99.14 ANIDRIDO ISATÓICO  
2912.21.00 BENZALDEÍDO  
2902.20.00 BENZENO  
2902.11.00 CICLOEXANO  
2914.22.10 CICLOEXANONA  
2827.32.00 CLORETO DE ALUMÍNIO  
2827.10.00 CLORETO DE AMÔNIO  
2916.32.20 CLORETO DE BENZOÍLA  
2827.39.99 CLORETO MERCÚRICO  
2914.40.10 DIACETONA ÁLCOOL  
2903.15.00 1,2-DICLOROETANO  
2841.50.14 DICROMATO DE POTÁSSIO  
2813.10.00 DISSULFETO DE CARBONO  
2901.10.00 N-HEPTANO  
2814.20.00 HIDRÓXIDO DE AMÔNIO (AMONÍACO EM SOLUÇÃO AQUOSA)  
2825.10.20 HIDROXILAMINA E SEUS SAIS  
2921.43.11 ORTO-TOLUIDINA  
2847.00.00 PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO  
2933.31.10 PIRIDINA  
2805.11.00 SÓDIO METÁLICO  
2833.11.10 SULFATO DE SÓDIO ANIDRO  
2207.10.00 ÁLCOOL ETÍLICO  
2836.50.00 CARBONATO DE CÁLCIO  
2825.90.90 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, OUTROS  
2828.90.11 HIPOCLORITO DE SÓDIO  
3102.10.10 URÉIA  
2836.20.90 CARBONATOS DISSÓDICOS, OUTROS  
2815.12.00 HIDRÓXIDO DE SÓDIO (EM SOLUÇÃO AQUOSA)  
2707.20.00 TOLUOL  
2809.20.19 ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO, OUTROS  
2710.11.49 AGUARRÁS MINERAL, OUTRAS  
2710.19.19 QUEROSENE, OUTROS  
2824.20.00 MÍNIO (ZARCÃO) E MÍNIO-LARANJA (MINE-ORANGE)  
2903.11.00 CLOROMETANO (CLORETO DE METILA) E CLOROETANO (CLORETO DE ETILA)  
2903.49.00 DERIVADOS HALOGENADOS DOS HIDROCARBONETOS ACÍCLICOS CONTENDO PELO MENOS DOIS HALOGÊNIO DIFERENTES (OUTROS)  
2921.19.10 ETILAMINAS E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS  
2915.22.00 ACETATO DE SÓDIO

2922.50.99 OUTROS AMINOÁLCOISFENÓIS, AMINOÁCIDOSFENÓIS E OUTROS COMPOSTOS AMINADOS DE FUNÇÕES OXIGENADAS  
2903.69.21 BROMOBENZENO (TAMBEM CHAMADO DE BROMETO DE FENILA, BROMOBENZOL, MONOBROMOBENZENO)  
2710.11.90 ÉTER DE PETRÓLEO  
2925.11.00 SACARINA E SEUS SAIS

Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001

Art. 4º Para exercer qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização relacionadas no art. 1º, a pessoa física ou jurídica deverá se cadastrar e requerer licença de funcionamento ao Departamento de Polícia Federal, de acordo com os critérios e as formas a serem estabelecidas na portaria a que se refere o art. 2º, independentemente das demais exigências legais e regulamentares.

Portaria - MJ 1274 de 25 de agosto de 2003

Art. 9º A renovação da licença deverá ser requerida no período de sessenta dias imediatamente anterior à data de vencimento do Certificado de Licença de Funcionamento, devendo o requerente apresentar, a critério da autoridade competente, os documentos especificados no art. 4º desta Portaria.

1º O requerimento para renovação da licença, se protocolizado no prazo previsto neste artigo, prorroga a validade do Certificado de Licença de Funcionamento até a data da decisão sobre o pedido, habilitando a pessoa jurídica a continuar exercendo suas atividades com o referido documento.

2º Será automaticamente cancelado o cadastro da pessoa jurídica que não requerer a renovação da licença no prazo especificado no caput, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas no art. 14 da Lei no 10.357, de 2001.

Ok